



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 23 de março de 1.973.

LEI Nº 967, DE 23 DE MARÇO DE 1.973.

Concede pensões por morte de funcionários municipais inativos.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à viúva CRISTINA SERPA GONÇALVES por morte de seu marido, funcionário inativo ARISTEU NUNES GONÇALVES, pensão igual a 50% (cincoenta por cento) dos proventos que o mesmo faria jús na inatividade, a contar de 4 de setembro de 1972.

Art. 2º - Fica concedida à viúva ALTIVA CANABARRO IARRUSCAIN, por morte de seu marido, funcionário inativo IDEFONSO PENAFORTE IARRUSCAIN, pensão igual a 50% (cincoenta por cento) dos proventos que o mesmo faria jús na inatividade, a contar de 1º/10/1972.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura da presente despesa a dotação orçamentária sob a rubrica Despesas-/com o pessoal, código.....8.1/3.2.3.0.8.9.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de março de 1.973.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido
Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretario Mun. de Administração